

LEI N° 068, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.993.
Reajusta os vencimentos dos servidores da Prefeitura
Municipal de Motuca e dá outras providências.

Artigo 1 °) - A partir de 1° de dezembro de 1.993, os vencimentos dos servidores municipais ficam reajustados em 40% (quarenta por cento).

Artigo 2 °) - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de dezembro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Palácios dos Autonomistas, aos 07 de dezembro de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal

José Roberto Spinelli
Diretor Dept° de Administração Geral